

ANEXO II

| ENTIDADES                                     | RECURSOS     | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------|--------------|-------------|
| CICA                                          | FNAS         | 129.000,00  |
| SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIME                  | FNAS         | 61.200,00   |
| ASSOCIAÇÃO ARNALDO FIGUEIREDO                 | FNAS         | 67.200,00   |
| ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO EUGÊNIO | FNAS         | 86.400,00   |
| LAR MÃE MARIANA                               | FNAS         | 72.000,00   |
| UNEPE                                         | FNAS         | 126.000,00  |
| CEMEB                                         | FNAS         | 79.200,00   |
| ASEADEM                                       | FEAS         | 29.160,00   |
| ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA                     | FEAS         | 82.620,00   |
| ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS SÃO JOSÉ                 | FNAS         | 64.800,00   |
| MISSÃO SALESIANA                              | FNAS         | 72.000,00   |
| ASSISTENCIAL HORIZONTE                        | FEAS         | 48.600,00   |
| PESTALOZZI                                    | FEAS         | 100.116,00  |
| ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA – AMA            | FEAS         | 48.600,00   |
| APAE (PARCIAL)                                | FEAS         | 52.974,00   |
| CPROSPAL                                      | FNAS         | 32.400,00   |
| ISVPG                                         | FNAS         | 43.200,00   |
| SANTA TEREZINHA                               | FEAS         | 72.900,00   |
| ASSOCIAÇÃO JARDIM DAS PERDIZES                | FNAS         | 129.600,00  |
| IDE                                           | FNAS         | 108.000,00  |
| COMUNIDADE NEGRA                              | FNAS         | 72.000,00   |
| SOCIEDADE EUNICE WEAVER                       | FNAS         | 86.400,00   |
| SALESIANOS AMPARE                             | FNAS         | 100.800,00  |
| MANÁ DO CÉU                                   | FNAS         | 36.000,00   |
| LYGIA HANS                                    | FMIS         | 91.200,00   |
| ABREC                                         | FMIS         | 117.600,00  |
| IBISS/CO                                      | FMIS         | 25.200,00   |
| LAR PEQUENO ASSIS                             | FNAS         | 36.000,00   |
| AACC                                          | FMIS         | 115.584,00  |
| AFRANGEL                                      | FNAS         | 56.280,00   |
| ADVIMS                                        | FEAS         | 42.000,00   |
|                                               |              |             |
| TOTAL                                         | 2.285.034,00 |             |

LEI n. 5.691, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE DESEMBARQUE ÀS MULHERES, FORA DAS PARADAS OBRIGATÓRIAS DOS PONTOS PREESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE<br>Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                 |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração<br>Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869<br>CEP 79002-942- Campo Grande-MS |    |
| www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande@semad.capital.ms.gov.br                                                                                                        |    |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,65                                                                                                             |    |
| SUMÁRIO                                                                                                                                                                    |    |
| LEI .....                                                                                                                                                                  | 01 |
| DECRETOS.....                                                                                                                                                              | 02 |
| DESPACHOS .....                                                                                                                                                            | 03 |
| SECRETARIAS .....                                                                                                                                                          | 03 |
| ATOS DE PESSOAL .....                                                                                                                                                      | 08 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....                                                                                                                                                    | 14 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS .....                                                                                                                                                    | 15 |
| PODER LEGISLATIVO .....                                                                                                                                                    | 19 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                                                                                                                                                 | 20 |

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido quando solicitado, às mulheres usuárias do sistema de transporte coletivo do município de Campo Grande, o direito de desembarque nos horários compreendidos entre 21:00 e 06:00 h, sem necessariamente obedecer as paradas obrigatórias dos pontos preestabelecidos.

**Art. 2º** Poderão as passageiras abrangidas por esta lei indicar os locais de desembarque, desde que respeitado o itinerário original da linha e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo previstos no Código de Trânsito Nacional.

**§ 1º** Fica vedada a parada na área central e nos corredores de grande fluxo de veículos a serem definidos na regulamentação desta lei.

**§ 2º** Na impossibilidade de parada, fica estabelecido o local mais próximo do indicado desde que seja respeitado o previsto no Art. 1º e no § 1º deste artigo.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanhas elucidativas que promovam a divulgação das informações constantes desta lei, através de cartazes afixados nos ônibus do sistema de transporte coletivo, propagandas em televisão, rádio e demais meios de comunicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário, no prazo de 30 dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2016.**

**ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL**  
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 12.868, DE 7 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL EM BEM DE DOMÍNIO DE USO COMUM DO POVO, IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO AMARO, NESTE MUNICÍPIO.

**ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote 1D, com área de 110,46 m², resultante do desdobro do Lote 1, da Quadra 2, do Parcelamento Jardim Beija-Flor, Bairro Santo Amaro, nesta Capital, Matrícula n. 48.391, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em AVENIDA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2016.**

**ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL**  
Prefeito Municipal

DECRETO n. 12.869, DE 7 DE ABRIL DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

**ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 5.690, de 6 de abril de 2016, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.285.034,00,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 2.086.054,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e cinquenta e quatro reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A suplementação será compensada na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme superávit apurado no Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado no período compreendido entre 01/01/2015 à 31/12/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE/MS, 7 DE ABRIL DE 2016.**

**ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL**  
Prefeito Municipal

**DISNEY DE SOUZA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Controle